

**REGULAMENTO DO APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA E/OU  
NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS**

*“Inclusão é o direito à igualdade de oportunidades, o que não significa um “modo igual” de educar a todos e sim de dar a cada um o que necessita, em função de suas especificidades e necessidades educacionais.”*

- 1) As considerações constantes no presente regulamento aplicam-se aos estudantes com Deficiência e/ou necessidades educativas especiais, matriculados na FUNDASUL.
- 2) Para efeito deste regulamento consideram-se Estudantes com Necessidades Educativas Especiais - NEE aqueles que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem e participação no contexto acadêmico, decorrente da interação dinâmica entre fatores ambientais e/ou limitações do estudante, sejam elas físicas, sociais ou sensoriais.
- 3) Os estudantes que poderão se beneficiar deste Regulamento são todos os acadêmicos matriculados na FUNDASUL que se enquadrem na condição de Estudante com deficiência e ou Necessidades Educativas Especiais e comprovem mediante apresentação de laudo médico e ou com avaliação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico desta Instituição (Art.18 do Regimento 2012).
- 4) O presente Regulamento refere-se às seguintes situações:
  - a) Estudantes com transtornos psicológicos e/ou psicopedagógicos,
  - b) Estudantes com outras necessidades especiais, como deficiências ou limitações adquiridas, e ainda casos especiais, não contemplados anteriormente, mas que pela sua particularidade e excepcionalidade, sejam merecedores de atenção. Deste podem fazer parte estudantes vítimas de acidentes, com sequelas permanentes ou de longa duração, e com doenças graves, limitativas de suas funções normais, associadas a tratamentos agressivos (quimioterapia, radioterapia, citostáticos ou equiparáveis).

5) Os estudantes com deficiência e/ou necessidades educativas especiais terão prioridade no atendimento dos diversos serviços da FUNDASUL:

a) A pedido dos interessados, deverão ser reservados lugares específicos nas salas de aula, que correspondam à melhor posição para os estudantes com Deficiência e/ou necessidades educativas especiais.

b) Na atribuição das salas deve-se levar em conta aspectos de acessibilidade, no caso de turmas que incluam estudantes com algum tipo de deficiência física.

c) Poderá ser concedida aos estudantes com deficiência visual e deficiência motora (quando se justifique) a possibilidade de efetuarem gravações em áudio das aulas, com a condição de utilizarem as gravações assim obtidas para fins exclusivamente escolares.

d) No caso do docente não concordar com a gravação das suas aulas, deverá o mesmo fornecer antecipadamente aos estudantes com deficiência os elementos referentes a cada aula.

6) A adaptação curricular na perspectiva da educação inclusiva, tem como foco não a deficiência do aluno e sim os espaços, os ambientes, os recursos que devem ser acessíveis e responder a especificidade de cada aluno.(MEC,2002).A flexibilização do currículo deve ocorrer para que o acesso a aprendizagem seja adequado às condições dos estudantes, respeitando seu caminhar próprio e favorecendo seu progresso acadêmico.Caberá ao professor a flexibilização e metodologia didática pedagógica adaptadas à necessidade do estudante e a partir desse processo de ensino-aprendizagem, realizar uma avaliação pedagógica descritiva das habilidades e competências desenvolvidas pelo estudante, de forma ampla, contínua, gradual, dinâmica e cooperativa.

7) As avaliações previstas no calendário escolar da IES deverão observar os critérios abaixo:

a) Por mútuo acordo entre os docentes e os estudantes com necessidades especiais, as formas e métodos de avaliação serão, tanto quanto possível, adaptadas ao tipo de necessidade. As alternativas a considerar deverão incidir, sobretudo, na forma e método de avaliação.

b) Os docentes deverão possibilitar aos estudantes cujo estado de saúde requeira sucessivas internações hospitalares ou ausências prolongadas para tratamento/medicação a realização dos instrumentos de avaliação em datas alternativas, de acordo com a legislação vigente.

c) No caso da necessidade especial implicar maior morosidade de leitura e/ou escrita, será concedido aos estudantes um período adicional de tempo para a realização da prova correspondente a:

d) Sempre que a prova escrita implique um grande esforço para o estudante, o docente deverá possibilitar o desdobramento da prova.

e) Casos não previstos ou que não se enquadrem nas soluções anteriormente descritas, deverão ser analisados pelo docente responsável pela disciplina, em articulação com o NAP e o estudante.

f) Durante a realização da prova, os docentes proporcionarão apoio especial aos estudantes com deficiência;

g) Os estudantes com necessidades educativas especiais poderão realizar as suas avaliações, sempre que se justifique, na sala de apoio psicopedagógico, sob a supervisão do profissional responsável pela mesma ou do professor da disciplina, utilizando, se necessário, tecnologias assistivas da sala para a realização da prova.

h) Os prazos de entrega de trabalhos práticos escritos deverão ser alargados, em termos definidos pelos docentes, no caso de estudantes com necessidades educacionais especiais, respeitando o calendário acadêmico.

j) Quanto aos instrumentos das práticas avaliativas, são várias as possibilidades enumeradas: observação e registro (fotos, gravações em áudio e em vídeos, fichas descritivas, relatórios individuais, caderno ou diário de campo), provas operatórias (individuais e em grupos), auto-avaliação, portfólio, dentre outros.

8) No início do semestre o NAP comunicará às Coordenações de Curso em que existam estudantes com deficiência e ou necessidades educacionais especiais, os nomes e as necessidades específicas de cada caso.

9) Cabe às Coordenações de Cursos o acompanhamento dos estudantes com necessidades especiais, bem como propor, sempre que necessário, outras medidas pedagógicas adequadas às suas necessidades.

10) O NAP fará atendimento as famílias do aluno com deficiência e ou necessidades educacionais especiais quando necessário.

11) Na certificação dos acadêmicos com deficiência comprovada por laudo médico será registrado no verso do diploma as seguintes considerações:

“O acadêmico XXXXXX teve acesso ao Curso de xxxx pelas cotas destinadas a pessoas com deficiência. Pelas suas peculiaridades no processo de aprendizagem foram realizadas avaliações do seu rendimento escolar priorizando os aspectos referentes à prática, em preponderância aos aspectos teóricos. Nesse contexto foram realizadas adaptações metodológicas nas disciplinas conforme histórico escolar, para possibilitar o aprendizado das aptidões necessárias para exercício da profissão de xxx.”

Regulamento revisado e aprovado, em reunião dia 06 de agosto de 2014, pelos membros do Conselho Superior (CONSUP) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

**CONSUP**

\_\_\_\_\_  
Milton Silveira Pereira

\_\_\_\_\_  
Fúlvio Sans Lessa da Rosa

\_\_\_\_\_  
Paulo Eduardo Rosselli Wünsch

\_\_\_\_\_  
Cáudio Osmã Crochi da Silva

\_\_\_\_\_  
Thayana Lucas Fagundes

**CONSEP**

\_\_\_\_\_  
Milton Silveira Pereira

\_\_\_\_\_  
Silvana Scherer Vieira

\_\_\_\_\_  
Leandro Silva Vargas

\_\_\_\_\_  
Paulo Eduardo Rosselli Wünsch

\_\_\_\_\_  
Célia Maria Vieira da Silva

\_\_\_\_\_  
Daniel Ricardo Kruse

\_\_\_\_\_  
Daniele Nogueira Peixoto